

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, em face da necessidade de atender demanda emergencial no fornecimento de gêneros alimentícios e objetivando dá continuidade nas atividades durante o período de 90 (noventa) dias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:
 - 1.2.1. ITENS: 1 ao 18, 21, 24 ao 28, 31 ao 43, 46 ao 57, 60 ao 84 Exclusivamente à participação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.
 - 1.2.2. ITENS: 19, 22, 29, 44 e 58- Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.
 - 1.2.3. ITENS: **20, 23, 30, 45 e 59 Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.
 - 1.3 Inicialmente o presente processo terá o prazo de execução de 90 (noventa dias) a contar da data da assinatura do contrato, mas com encerramento automático, imediatamente a partir da contratação de empresa vencedora de Processo n° 096/2025 - Pregão Eletrônico n° 031/2025.

2. JUSTIFICATIVA

Nos termos do **artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, justifica-se a abertura de processo de emergencial, para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme os motivos a seguir expostos:



- 1. DA NECESSIDADE IMEDIATA: O presente procedimento licitatório se faz necessário em virtude ao interesse público e a manutenção dos serviços desempenhados na Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, bem como dos diversos Departamentos ligados a referida secretaria municipal, na Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher, e Secretaria de Governo visando manter os serviços nos ambientes de trabalho organizado e satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades. Além disso, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.
- 2. DA IMPOSSIBILIDADE DE ESPERA POR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGULAR: Diante da urgência da demanda e do tempo necessário para a tramitação de processo licitatório convencional, a adoção de procedimento formal inviabilizaria o atendimento imediato, causando prejuízos à continuidade das atividades.
- 3. DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL: A contratação emergencial encontra respaldo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite atender a situações de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer as atividades e atendimentos em diversos departamentos/setores do município.
- 4. DA TEMPORARIEDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação emergencial terá vigência limitada ao período estritamente necessário para a normalização do fornecimento, conforme disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 5. DA CONCLUSÃO: Deste modo, cabe destacar que a aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessária para salvaguardar a manutenção dos serviços prestados à população, assim como para os servidores que prestam serviços nos diversos departamentos/setores da Prefeitura de nosso município.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Encontra-se em anexo o estudo técnico preliminar que serviu de fundamento para a elaboração deste termo de referência.

4. DA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Dispensa na forma eletrônica.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o menor preço por ITEM, modo de disputa: **ABERTA.**

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de R\$ 2.264.093,58 (Dois milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
- 7.2. A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente correrá à conta dos recursos com a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade gestora: 129008 - Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 1201 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

AÇÃO: 2.58 - PROPORCIONAR A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANDES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Despesa 51 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 552 - MSC - 1.552.0000 Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

Unidade gestora: 129008 - Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 1201 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação: 2.58 - PROPORCIONAR A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANDES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Despesa 52 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Unidade gestora: 129008 - Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 1201 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação: 2.58 - PROPORCIONAR A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANDES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Despesa 53 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 550 - MSC - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) - 1.550.0000

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas.

Unidade gestora: 129001 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 405 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS.

Ação: 2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS.

Despesa 252 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Fundo Municipal de Assistência Social:

Para atender as necessidades do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social:

Únidade Gestora: 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão Orçamentário: 5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 – Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 801 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.14 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Despesa Reduzida - 808

Fonte de Recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios



Para atender as necessidades do Programa Bolsa Família:

Unidade Gestora: 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão Orcamentário: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 – Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 807 – GESTÃO DO SUAS

Ação: 2.311 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Despesa Reduzida - 1081

Fonte de Recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Para atender as necessidades do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social:

Unidade Gestora: 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão Orçamentário: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 810 - APOIO AOS CONSELHOS

Ação: 2.312 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO D<mark>E A</mark>SSISTÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Despesa Reduzida - 1099

Fonte de Recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Para atender as necessidades do Programa Criança Feliz:

Unidade Gestora: 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão Orçamentário: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 806 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Ação: 2.315 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Despesa Reduzida - 997

Fonte de Recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Para atender as necessidades do Programa Amor de Mãe:

Unidade Gestora: 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão Orçamentário: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

Unidade Orçamentária: 5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa: 812 – PROGRAMA AMOR DE MÃE

Ação: 2.314 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA AMOR DE MÃE Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Despesa Reduzida - 1124

Fonte de Recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Para atender as necessidades do CCPI - Centro de Convivência da Pessoa Idosa e SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento

Unidade Gestora: 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe Órgão Orçamentário: 5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 802 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Despesa Reduzida - 1021

Fonte de Recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Para atender as necessidades dos CRAS:

Unidade Gestora: 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão Orçamentário: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 802 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Despesa Reduzida - 1021

Fonte de Recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Unidade Gestora: 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão Orçamentário: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

CENTRAL DE LICITAÇÕES

34



Programa: 802 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Despesa Reduzida - 1023

Fonte de Recurso: 661 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS

Para atender as necessidades do CREAS, Casa de Acolhimento Maristela Monteiro, Abordagem Social e Medida Socioeducativa:

Unidade Gestora: 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão Orçamentário: 5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 824 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Ação: 2.316 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Despesa Reduzida - 1159

Fonte de Recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Unidade Gestora: 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão Orçamentário: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

Unidade Orçamentária: 5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 824 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Ação: 2.316 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Despesa Reduzida - 1161

Fonte de Recurso: 661 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS

Para atender as necessidades do Programa Cozinha Comunitária:

Unidade Gestora: 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão Orçamentário: 5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição Programa: 821 – PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

Ação: 2.181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Despesa Reduzida - 873

Fonte de Recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Unidade Gestora: 129005 – Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão Orcamentário: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

Unidade Orçamentária: 5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 821 – PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

Ação: 2.181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Despesa Reduzida - 874

Fonte de Recurso: 661 - MSC - 1.661.0000 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Gestora: 129003 - Fundo do Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 3000 - Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - Atenção Primária à Saúde

Ação: 2.139 - Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária.

Despesa 512: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa 513: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 503 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Despesa 514: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 621 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual

Fonte de recurso: 809 - MSC - 2.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1003 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Ação: 2.140 - Manutenção e Qualificação da Rede de Média e Alta Complexidade. Despesa 564: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 621 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual

Despesa 565: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 503 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Despesa 566: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CENTRAL DE LICITAÇÕES

35



8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. Inicialmente o presente contrato terá o prazo de execução de 90 (noventa dias) a contar da data da assinatura do presente instrumento, mas com encerramento automático, imediatamente a partir da contratação de empresa vencedora de Processo nº 096/2025 Pregão Eletrônico nº 031/2025.
- 9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- 9.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:
 - I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
 - **b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.
 - II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006:
 - b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações;
 - e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.
- 9.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.5. prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.
- 9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4. deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação da licitação.
- 9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.8. Nesta modalidade (Dispensa), o intervalo percentual estabelecido no § 2° do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 9.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



- 10.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:
 - 10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
 - 10.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.
- 10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.
- 10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 10.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.
- 10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação



10.12. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

11.RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 11.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 11.3.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:
 - a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
 - **b)** Definitivamente, pelo gestor após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.
- 11.3.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.
 - 11.3.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

12.DOS PRAZOS DA ENTREGA

- 12.1. O prazo para entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até **07 (sete)** dias corridos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
 - 12.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) corridos**, contado do recebimento da solicitação.



12.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Central de Abastecimentos, localizada na Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

13.DOCUMENTAÇÃO COMPLENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:

- 13.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):
 - **13.1.1.** Constatada a necessidade pelo setor técnico competente, poderá ser exigida a apresentação de **catálogos**, **folders**, **encartes**, **fichas nutricionais** ou **folhetos técnicos** fornecidos pelo fabricante dos produtos ofertados. Referidos documentos deverão conter informações pormenorizadas acerca das características técnicas dos produtos, com o objetivo de possibilitar sua adequada identificação e análise pelo setor técnico.
 - 13.1.1.1 A não apresentação dos catálogos, folders, encartes, fichas nutricionais ou folhetos técnicos, quando exigida, ou a verificação, por meio desses documentos, de que os produtos ofertados não atendem às especificações técnicas requeridas, acarretará a desclassificação da proposta apresentada pela licitante.

14.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A contratada obriga-se a:

- 14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 14.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 12.1.1 os produtos com avarias ou defeitos;
- 14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 14.1.5. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



- 14.1.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- 14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 14.1.10.Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- 14.1.11.Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta:
- 14.1.12.Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 14.1.13. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria:
- 14.1.14. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 14.1.15.Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 14.1.16. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

14.2. A Contratante obriga-se a:

- 14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos:
- 14.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 14.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.DA HABILITAÇÃO

- 15.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:
 - 15.2.1. Possuir Cadastro no BNC (Banco Nacional de Compras);
 - 15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - 15.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
 - 15.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 15.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.2.6. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
 - 15.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 15.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



15.8. Para fins de habilitação a esta Dispensa, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo agente de contratação, os documentos abaixo relacionados:

15.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.8.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 15.8.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;
- 15.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 15.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização:
- 15.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.8.2.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:



- 15.8.2.2. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.8.2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.8.2.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- 15.8.2.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

15.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.8.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admitese a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 TCU Plenário);
- 15.8.3.2. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 15.8.3.1.

15.8.4. Balanço Patrimonial

15.8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a



- variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- 15.8.4.2. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;
- 15.8.4.3. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;
- 15.8.4.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.
- 15.8.4.5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- 15.8.4.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 15.8.4.7. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 Lei das Sociedades Anônimas:
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 15.8.4.8. por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 15.8.4.9. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":



- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 15.8.4.10. Sociedade criada no exercício em curso:
 - 15.8.4.10.1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.11. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.
- 15.8.4.12. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 15.8.4.13. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente
ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00

Índice de Liquidez Geral ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,00

- 15.8.4.14. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- 15.8.4.15. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;



- 15.8.4.16. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.
- 15.8.4.17. Os documentos referidos no subitem 15.8.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 15.8.4.18. Comprovação de possuir capital social mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para o objeto da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

15.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.8.5.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no **mínimo 20%** da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) para(os) item(ns) 19, 20, 22, 23, 29, 30, 44, 45, 58 e 59.
- 15.8.5.2. A licitante deverá comprovar sua regularidade perante a autoridade sanitária competente, mediante a apresentação de **Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária**, em plena validade, em atendimento ao disposto no art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica como infração sanitária o exercício de atividades sujeitas à vigilância sem a correspondente licença.
 - 15.8.5.2.1. O referido documento deverá estar em nome da licitante, correspondente ao endereço de sua sede ou filial responsável pela execução contratual, conforme o caso.
 - 15.8.5.2.2. O não atendimento a esta exigência implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 15.8.6.1. Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III do Edital;
- 15.8.6.2. Declaração de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo IV;



- 15.8.6.3. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo IV;
- 15.8.6.4. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora da Dispensa, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo V;
- 15.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 15.8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.8.13. O agente de contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 15.8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 15.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 15.9. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo agente de contratação. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 TCU Plenário).
 - 15.9.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO N° 1211/2021 TCU Plenário).
- 15.10. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 15.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos nesta Dispensa.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 16.1. A gestão da Dispensa Eletrônica ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura por meio de sua Secretária, a Sra. Cleciana Alves de Arruda, Portaria N° 017/2025.
- 16.2. A Gestão dos Contratos ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
 - 16.3. A fiscalização da execução dos contratos dar-se-ão de forma setorial:
 - 16.3.1. Os fiscais designados serão:
 - Secretaria De Educação E Cultura: O(a) Sr(a). MIRIAM RENATA DA SILVA FERREIRA, Nutricionista, CPF: 014.421.234-00



- Fundo Municipal De Saúde: O(a) Sr(a). GABRIELA VIEIRA DE SOUSA, Nutricionista, CPF: 102.860.744-00
- Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e da Mulher: O(a) Sr(a). Andrea Dagila da Silva, Nutricionista, CPF: 700.700.034-75
- Secretaria de Governo: O(a) Sr(a). Andrea Dagila da Silva, Nutricionista, CPF: 700.700.034-75
 - 16.3.1.1. Os fiscais serão designados para fiscalizar e acompanhar a execução dos Contratos na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.
 - 16.3.1.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

16.4. Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, no Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;



- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.5. Caberá ao gestor do contrato que dela se originarem:
- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

17.MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas no edital e termo de referência.
- 18.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR



durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo agente de contratação e sua equipe.

- 18.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.
 - 18.3.1. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município, bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.
 - 18.3.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.
 - 18.3.1.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Santa Cruz do Capibaribe tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.
 - 18.3.2. Caso não ocorra o pagamento da multa, a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a com o Município de Santa Cruz do Capibaribe PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes, não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses.
- 18.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.
- 18.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

19.RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 19.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 19.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



20.DO PAGAMENTO

- 20.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:
 - 20.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.
- 20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



- 20.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

21.ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 21.1. No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.
- 21.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
 - 21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

22.SANÇÕES

- 22.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal n° 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.
 - 22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
 - 22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 22.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 22.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 22.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 22.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 22.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 22.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.13. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 22.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei 14.133/21);
- 22.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5°, da Lei).

22.6. Multa

- 22.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 22.6.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 22.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 22.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 22.6.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

56



- 22.6.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 22.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 22.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 22.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- 22.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
- 22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133/2021).
- 22.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 22.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133/2021):
 - 22.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.14.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 22.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

57





lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

- 22.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 22.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 22.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 15 de outubro de 2025

Cleciana Alves de Arruda Secretária Municipal de Educação Portaria GP N° 017/2025





APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

1.1. Constitui O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, em face da necessidade de atender demanda emergencial no fornecimento de gêneros alimentícios e objetivando dá continuidade nas atividades durante o período de 90 (noventa) dias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIV O	QUANTIDAD E DE AMOSTRAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMAD O	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
1	AÇAFRÃO - moído, de primeira qualidade, sabor ligeiramente amargo, moído e refinado PACOTE CONTENDO 100G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	4.775	85	R\$ 4,43	R\$ 21.153,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo, com vitaminas, minerais, aspecto de pó fino e homogêneo, umidade máxima de 3%, preparado com a mistura de cacau solúvel e açúcar, podendo ser o cacau parcialmente desengordurado, o produto será embalado e acondicionado em embalagem apropriada, embalagem (pacote) com 200g. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	150	29	R\$ 3,92	R\$ 588,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
3	AÇUCAR CRISTAL - refinado de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	11.669	173	R\$ 4,38	R\$ 51.110,22	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
4	ADOÇANTE LÍQUIDO - dietético, aspecto líquido transparente, a base de sucralose ou aspartame, com bico dosador; Acondicionada embalagem plástica de no mínimo 100ML, contendo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos frascos individuais. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	188	16	R\$ 5,54	R\$ 1.041,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



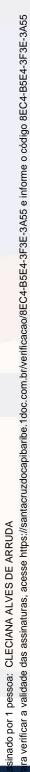


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIV O	QUANTIDAD E DE AMOSTRAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMAD O	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
5	ALHO IN NATURA EXTRA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEMDE 1KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	808	46	R\$ 20,82	R\$ 16.822,56	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
6	AMEIXA- seca, sem caroço, rica em sais minerais e fonte de vitamina A, B e C. livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. EM EMBALAGENS DE 200G COM VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTANDO COM A DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	78	15	R\$ 13,04	R\$ 1.017,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
7	AMIDO DE MILHO com farinha de arroz misturado a base de amido de milho para o preparo de mingau, acondicionada em EMBALAGEM COM 500G. Com sabor tradicional. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	1.422	18	R\$ 6,77	R\$ 9.626,94	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
8	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1 - longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	12.755	48	R\$ 4,77	R\$ 60.841,35	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS - embalagem em polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo no máximo de produto. Produto obtido pela moagem de semente de aveia (avenasativa, l.), beneficiada. Os flocos de aveia devem ser fabricados com produto de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os flocos de aveia que apresente odor oxidado e/ou de mofo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Serão adotados os padrões microbiológicos estabelecidos na resolução RDC nº.12, de 02/01/01, ANVISA/ms; deve ser produzida, embalada e rotulada dentro dos padrões legais como determina com a resolução-cnnpanº12, de 24/07/1978. ACONDICIONADA EM CAIXAS APROPRIADAS DE 200G.VALIDADE MÍNIMA D E 06 (SEIS) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	1.400	33	R\$ 3,66	R\$ 5.124,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



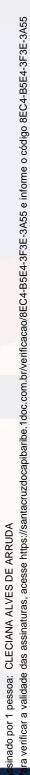


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIV O	QUANTIDAD E DE AMOSTRAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMAD O	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - não-refinado, sem misturas, prensado à frio, com teor de acidez menor do que 0,7%, embalado em garrafa de vidro ou lata (folha de flandres) não-amassada, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500ML DE PESO LÍQUIDO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	153	23	R\$ 35,93	R\$ 5.497,29	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
11	BATATA INGLESA IN NATURA EXTRA - lisa, de primeira, sem pontos de germinação, compacta e firme, sem lesões de origem, sem lesões físicas ou mecânicas, tamanho com formação uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em sacos. O produto deve estar fresco e em ponto de consumo. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	3.420	45	R\$ 4,56	R\$ 15.595,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12	BEBIDA LÁCTEA EM SACHÊ DE NO MINÍMO 900G (IOGURTE) sabor morango, de 1a qualidade, embalagem original, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, no de lote, quantidade de 900g, prazo de validade mínimo de 30 dias, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM)ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	648	15	R\$ 6,28	R\$ 4.069,44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
13	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA. Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Acondicionados em embalagem de plástico transparente atóxico. Embalagem com 400g, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 48 (decreto 12486 20/10/1978). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	6.920	34	R\$ 4,51	R\$ 31.209,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER - composição básica: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (SEIS) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	6.395	36	R\$ 4,19	R\$ 26.795,05	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15		UND	4.171	12	R\$ 19,16		



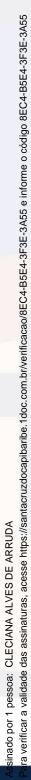


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIV O	QUANTIDAD E DE AMOSTRAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMAD O	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
	CAFÉ EM PÓ EMBALADO A VÁCUO 250G - torrado moído, em pó homogêneo, constituído de 85% a 100% de grãos arábica, podendo conter até 15% de grãos conilon, isentos de grãos pretosverdes ou fermentados. apresentar selo de qualidade emitido pela ABIC, enquadrado (no mínimo) na categoria superior, com nota de qualidade global entre 6,0 a 7,2 pontos (no mínimo), ou, comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café por meio de outra certificação reconhecida ou laudo de análise emitido por laboratório acreditado. possuir no máximo 1% de impurezas, 0% de outros produtos e até 5% de umidade, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem alto vácuo, devendo obedecer a todas as normas vigentes. marca de referência: são braz, três corações. EXCLUSIVO PARA ME/EPP					R\$ 79.916,36	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	CAFÉ EM PÓ EMBALADO A VÁCUO OU EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA; embalagem com 250G - torrado moído, em pó homogêneo, constituído predominantemente de grãos arábica, isentos de grãos pretos-verdes ou fermentados. apresentar selo de qualidade emitido pela Abic, enquadrado (no mínimo) na categoria tradicional/extraforte, com nota de qualidade global entre 4,5 a 6,0 pontos (no mínimo), ou, comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café por meio de outra certificação reconhecida ou laudo de análise emitido por laboratório acreditado. O produto deve atender integralmente às especificações da Portaria SDA nº 570/2022, observando: umidade máxima de 5%, impurezas ≤ 1%, ausência de matérias estranhas, extrato aquoso mínimo e rotulagem conforme art. 41 da referida portaria; com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem alto vácuo; marca de referência: São Braz, Três Corações equivalente ou superior. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	1.050	14	R\$ 14,90	R\$ 15.645,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
17	CANELA EM CASCA - proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de semi tubos. Pura, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem contendo identificação do produto e prazo de validade, acondicionada em PACOTE DE 50G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	100	13	R\$ 3,81	R\$ 381,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
18	CANELA EM PÓ - fina e homogênea de 1ª qualidade, isenta de sujidades, fortemente aromática, doce e ligeiramente amarga. Embalada adequadamente e deve apresentar prazo de validade de 18 meses após a data da fabricação. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	66	11	R\$ 3,23	R\$ 213,18	EXCLUSIVO PARA ME/EPP





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIV O	QUANTIDAD E DE AMOSTRAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMAD O	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
19	CARNE BOVINA 1º QUALIDADE SEM OSSO TIPO COLCHÃO MOLE- congelada em -18°c, peça pesando entre 1 a 4kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente atóxico. O produto deverá seguir as especificações do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo ministério da saúde e vigilância sanitária. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)MESES. COTA PRINCIPAL	KG	3.737	22	R\$ 34,49	R\$ 128.889,1 3	COTA PRINCIPAL
20	CARNE BOVINA 1º QUALIDADE SEM OSSO TIPO COLCHÃO MOLE- congelada em -18ºc, peça pesando entre 1 a 4kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente atóxico. O produto deverá seguir as especificações do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo ministério da saúde e vigilância sanitária. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)MESES. COTA RESERVADA	KG	1.245	22	R\$ 34,49	R\$ 42.940,05	COTA RESERVAD A
21	CARNE BOVINA 2º QUALIDADE SEM OSSO - TIPO COXÃO DURO OU ACÉM - congelada em - 18°c, peça pesando entre 4 e 6kg (aproximadamente), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente atóxico. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento. Obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo ministério da saúde e vigilância sanitária. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	1.563	11	R\$ 28,61	R\$ 44.717,43	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
22	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE TIPO PATINHO - congelada em embalagem primária plástica que permita excelente estado de conservação em pacotes de 500g. produto sem osso, teor máximo de gordura permitida pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá seguir as especificações do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: veículo em carroceria fechada, isotérmica e higienizada. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA PRINCIPAL	KG	9.636	20	R\$ 26,50	R\$ 255.354,0 0	COTA PRINCIPAL
23	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE TIPO PATINHO - congelada em embalagem primária plástica que permita excelente estado de conservação em pacotes de 500g. produto sem osso, teor máximo de gordura permitida pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá seguir as especificações	KG	3.211 EICHAÇOE3	20	R\$ 26,50	R\$ 85.091,50	COTA RESERVAD A



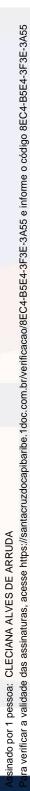


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIV O	QUANTIDAD E DE AMOSTRAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMAD O	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
	abastecimento (mapa) e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: veículo em carroceria fechada, isotérmica e higienizada. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA RESERVADA				· ·		
24	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE COM OSSO TIPO DE CORTE: costela dianteira ou palheta bovina - congelada em -18º, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. embalada em saco plástico transparente atóxico. o produto deverá seguir as especificações do ministério da agricultura pecuária e abastecimento, obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo ministério da saúde vigilância sanitária. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	729	13	R\$ 28,51	R\$ 20.783,79	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
25	CHÁ DE BOLDO - EMBALAGEM CONTENDO 10 SACHÊS DE 10 G CADA. Embalados um a um, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Contendo identificação do produto, marca do fabricante. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	750	14	R\$ 4,29	R\$ 3.217,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
26	CHÁ DE CAMOMILA - EMBALAGEM CONTENDO 10 SAQUINHOS DE 10 G CADA. Embalados um a um, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Contendo identificação do produto, marca do fabricante. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	795	13	R\$ 3,35	R\$ 2.663,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
27	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA: CAIXA UNITÁRIA COM 10 SACHÊS DE 10G embalados um a um, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Contendo identificação do produto, marca do fabricante. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.PESO LÍQUIDO 15G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	750	8	R\$ 2,85	R\$ 2.137,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
28	CHÁ DE ERVA DOCE: CAIXA UNITÁRIA COM 10 SACHÊS DE 10G, embalados um a um, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Contendo identificação do produto, marca do fabricante. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 15G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	787	17	R\$ 3,32	R\$ 2.612,84	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
29	CHARQUE BOVINA SALGADA - carne seca bovina de primeira qualidade, ponta de agulha limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vácuo, isenta de substancias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Inspecionada pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa), com registro no SIE OU SIFE. Acomodada em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA PRINCIPAL	KG	3.559 EICHAÇOLO	36	R\$ 33,62	R\$ 119.653,5 8	COTA PRINCIPAL



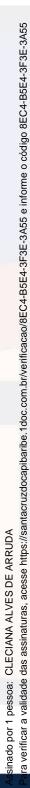


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIV O	QUANTIDAD E DE AMOSTRAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMAD O	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
30	CHARQUE BOVINA SALGADA - carne seca bovina de primeira qualidade, ponta de agulha limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vácuo, isenta de substancias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Inspecionada pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa), com registro no SIE OU SIFE. Acomodada em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA RESERVADA	KG	1.186	36	R\$ 33,62	R\$ 39.873,32	COTA RESERVAD A
31	COLORÍFICO EM PÓ SEM SAL - produto obtido a partir da semente do urucum com cheiro de sabor próprio, isento de sujidades, com ingredientes em perfeito estado de conservação validade de no mínimo de 5 meses a contar da data de entrega. Acondicionados em embalagem plástica contendo 100g. E suas condições devem estar de acordo com decreto 12486 de 20/10/1978. PACOTE COM 100G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	6.208	13	R\$ 1,10	R\$ 6.828,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
32	COMINHO - condimento misto de primeira qualidade, em pó, destinado ao tempero de alimentos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente. PACOTE DE 100G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12.486 de 20/10/78. EXCLUSIVO PARA	UND	5.160	12	R\$ 1,16	R\$ 5.985,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
33	ME/EPP CREME DE LEITE - creme de leite UHT, sabor suave, teor de matéria gorda mínima de 25%, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, CONTENDO 200G de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	787	13	R\$ 2,78	R\$ 2.187,86	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
34	ERVILHA EM CONSERVA: simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. embalagem com PESO LÍQUIDO DE 170G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	303	18	R\$ 3,21	R\$ 972,63	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
35	EXTRATO DE TOMATE -simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, embalagem de no mínimo 340g. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A	UND	440	20	R\$ 2,79	R\$ 1.227,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIV O	QUANTIDAD E DE AMOSTRAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMAD O	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
	CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO Para Me/epp						
36	FARINHA DE MANDIOCA - torrada, de primeira qualidade, seca, fina, tipo branca, isenta de sujidades, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas, embalagem em SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 1KG e com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	375	19	R\$ 4,89	R\$ 1.833,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
37	FARINHA DE TRIGO - especial para panificação obtida do trigo moído, de cor branca, com fermento. Acondicionada em EMBALAGEM DE 1 KG. o produto deverá estar de acordo com as especificações da portaria nº 354/MS, de 18/07/1996 o que se refere a Norma Técnica referente a farinha de trigo: ANVISA, MAPA E Inmetro, com aspecto, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	359	84	R\$ 4,89	R\$ 1.755,51	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
38	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da agricultura. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	5.394	52	R\$ 6,06	R\$ 32.687,64	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
39	FEIJÃO MACASSAR - TIPO 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	1.652	52	R\$ 6,28	R\$ 10.374,56	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
40	FEIJÃO PRETO - de 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da agricultura, EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	2.097	45	R\$ 6,48	R\$ 13.588,56	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
41	FÍGADO BOVINO - em cortes para bife de 1ª qualidade, resfriado com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	2.057	48	R\$ 12,80	R\$ 26.329,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
42	FILÉ DE PEIXE - tipo merluza, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes, congelados a 12°c, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejare.	KG	1.572	57	R\$ 26,85	R\$ 42.208,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



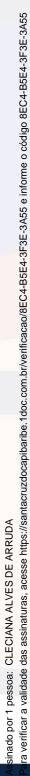


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIV O	QUANTIDAD E DE AMOSTRAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMAD O	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
	impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acomodadas em caixas de papelão, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagens de 1KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
43	FLOCOS DE MILHO - TIPO FLOCÃO, farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isenta de sujidade. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	17.210	19	R\$ 1,48	R\$ 25.470,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
44	FRANGO - Congelado, inteiro, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, quantidade do produto, nº do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COTA PRINCIPAL	KG	15.025	15	R\$ 12,11	R\$ 181.952,7 5	COTA PRINCIPAL
45	FRANGO - Congelado, inteiro, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, quantidade do produto, n° do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COTA RESERVADA	KG	5.008	15	R\$ 12,11	R\$ 60.646,88	COTA RESERVAD A
46	FRANGO (FILÉ DE PEITO SEM OSSO) - Filé de peito de frango, congelado a-18°C., não temperado. Embalagem primária: Sacos plásticos de 1 kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, procedência, informações nutricionais, nº do lote, quantidade do produto, nº do registro do Ministério da Agricultura, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	3.224	24	R\$ 17,96	R\$ 57.903,04	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
47	GELATINA EM PÓ: COM 25G, 3 sabores: morango, abacaxi, uva. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	173	9	R\$ 1,90	R\$ 328,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
48	LEITE DE COCO - deve apresentar ingredientes obrigatórios como emulsão aquosa procedente do endosperma de cocos maduros e sãos, açúcar, para o produto leite de coco adoçado. Reduzido teor	UND	518 LICITAÇÕES	15	R\$ 4,84	R\$ 2.507,12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



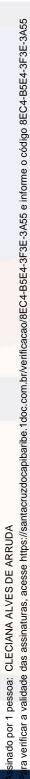


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIV O	QUANTIDAD E DE AMOSTRAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMAD O	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
	calórico, características sensoriais como cor, sabor e odor característicos. Embalados CONTENDO 500ML CADA GARRAFA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
49	LOURO- especificação: em folhas secas, sãs, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. embalagem de 5 gramas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	250	13	R\$ 2,49	R\$ 622,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
50	composto Lácteo SEM Lactose, na forma de pó, para maiores de 1 ano. lata de 380g. leite integral, malto dextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (a d, c, e), minerais (ferro, zinco), e emulsificante lecitina de soja. não contém açúcar adicionado, apenas o açúcar naturalmente presente no leite. isento de lactose e glúten. crianças com mais de 1 ano de idade que necessitem de uma dieta sem lactose. produto de referência: ninho sem lactose, similar ou superior. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	100	16	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
51	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA. composto lácteo com fibras probióticas que auxiliam no funcionamento do intestino. rico em 18 vitaminas e minerais essenciais para o desenvolvimento infantil. fórmula desenvolvida para atender às necessidades nutricionais específicas dessa faixa etária. auxilia na saúde cerebral, fortalecimento ósseo e imunológico, e no desenvolvimento da visão e aprendizagem. fácil digestão e absorção de nutrientes. crianças de 1 a 3 anos de idade. produto de referência: (ninho fases 1+ ou produto similar de qualidade equivalente.) LATA DE 800G EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	150	11	R\$ 55,28	R\$ 8.292,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
52	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 6 A 12 MESES DE IDADE, A base de proteínas lácteas intactas. adicionada de exclusivos probióticos, Danone nutrícia, dha, ara e nucleotídeos. lata 800g. produto de referência: aptamil premium 2 similar ou superior validade mínima de 12 (doze) meses. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	100	7	R\$ 57,56	R\$ 5.756,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
53	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - enriquecido com sais minerais, cálcio, ferro, sódio e vitaminas A, E e D (no mínimo). Isento de gorduras saturadas e totais. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	1.125 EICHACOES	15	R\$ 17,96	R\$ 20.205,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
	-						60





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIV O	QUANTIDAD E DE AMOSTRAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMAD O	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
54	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO DE 0 A 6 MESES - Leite em pó modificado enriquecido com ferro para alimentação de lactantes de 0 a 6 meses. Ingredientes: leite de vaca desnatado, malto dextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de soja, vitamina c, taurina, sulfato ferroso, vitamina e, vitamina pp, sulfato de zinco, pantotênico de cálcio, vitamina a, sulfato de cobre, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina k1, vitamina b12, não conter glúten, composição nutricional em 100 g: 55,5 g de carboidrato, 13 g de proteína e 25,5g de gordura. EMBALAGEM DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA:NESTOGENO 1 SIMILAR OU SUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	57	7	R\$ 31,09	R\$ 1.772,13	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
55	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO DE 6 A 12 MESES - Leite em pó modificado enriquecido com ferro para alimentação de lactantes de 6 a 12 meses. Ingredientes: leite de vaca desnatado, malto dextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de soja, vitamina c, taurina, sulfato ferroso, vitamina e, vitamina pp, sulfato de zinco, pantotênico de cálcio, vitamina a, sulfato de cobre, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina k1, vitamina b12, não conter glúten, composição nutricional em 100 g: 51,4g de carboidratos, 19,7g de proteína e 21,5g de gordura. EMBALAGEM DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 2 SIMILAR OU SUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	112	8	R\$ 34,63	R\$ 3.878,56	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
56	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL - TIPO ISOMIL - não láctea, a base de proteína de soja, indicada para crianças com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite de vaca, mediada por IGE, sem oleína de palma com LCPUFAS (DHA E ARA). EMBALAGEM COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	100	5	R\$ 71,98	R\$ 7.198,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
57	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL - TIPO NAN SOJA - a base de proteína isolada de soja, sem leite, sem lactose, sem sacarose, deve possuir aminoácidos essenciais, além de vitaminas e minerais, deve ser utilizado para crianças menores de 1 ano. EMBALAGEM COM 800G VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	125	4	R\$ 79,35	R\$ 9.918,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
58	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Leite em pó integral (não modificado) 26% de gordura e 26 a 28% de proteína. Produto obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Constando na embalagem a composição nutricional do produto, validade e data de fabricação. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL	FARDO	183	10	R\$ 378,91	R\$ 69.340,53	COTA PRINCIPAL





		LINUDADE		CHANTIDAD	VALOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIV O	QUANTIDAD E DE AMOSTRAS	UNITÁRIO ESTIMAD	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
	LAMINADO COM 200G, FARDO COM 10KG.				0		
	VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL						
59	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Leite em pó integral (não modificado) 26% de gordura e 26 a 28% de proteína. Produto obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Constando na embalagem a composição nutricional do produto, validade e data de fabricação. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL LAMINADO COM 200G, FARDO COM 10KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA	FARDO	61	10	R\$ 378,91	R\$ 23.113,51	COTA RESERVAD A
60	LEITE PASTEURIZADO -leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra/alta temperatura), em CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	4.135	18	R\$ 5,53	R\$ 22.866,55	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
61	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA - vermelha, casca lisa, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulado. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	2.579	38	R\$ 8,67	R\$ 22.359,93	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
62	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - Longo, fino, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, inviolados, sem presença de insetos e impurezas, enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. FARDO COM 10KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FARDO	648	10	R\$ 61,21	R\$ 39.664,08	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
63	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, enriquecido com ferro e vitaminado. Registro no ministério da agricultura. PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	11.880	32	R\$ 3,50	R\$ 41.580,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
	CI	INTRAL DE	LICITAÇÕES				70





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIV O	QUANTIDAD E DE AMOSTRAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMAD O	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
64	MARGARINA COM SAL - cremosa, contendo no mínimo 60% de lipídeos expresso de forma precisa na embalagem, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento - MAPA. POTE COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	2.376	15	R\$ 5,58	R\$ 13.258,08	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
65	MILHO BENÉFICO PARA O PREPARO DE XERÉM - cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e sujidades, de 1ª qualidade. EMBALAGEM COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	9.525	9	R\$ 2,19	R\$ 20.859,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
66	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUZÁ - cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e sujidades, de 1ª qualidade. EMBALAGEM COM 500G. MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	1.116	11	R\$ 2,16	R\$ 2.410,56	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
67	MILHO VERDE EM CONSERVA – Simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Acondicionado em lata com peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	172	14	R\$ 3,61	R\$ 620,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
68	MOLHO DE TOMATE SABOR TRADICIONAL OU TEMPERADO, preparado com frutos maduros escolhidos, sem pele e sementes, isentos de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades, parasitos, larvas edetritos animais e vegetais. Aparência: mole, cor vermelha, e cheiro e sabor próprios. EMBALADO EM SACHÊ DE 340 G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	5.500	15	R\$ 1,85	R\$ 10.175,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
69	OLÉO DE SOJA REFINADO - comestível, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 dias, deve conter registro no ministério da saúde. 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID	3.443	15	R\$ 7,99	R\$ 27.509,57	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
70	OVOS DE GALINHA - branco ou de cor "a", casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações, pesando cerca de 60 gramas cada, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades cada, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. VALIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BANDEJA S	2.631	27	R\$ 18,93	R\$ 49.804,83	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
71	PÃO DE FORMA – tipo sanduíche, pacote de 500 gramas, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito na semana da entrega, embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante,	UNID	31	16	R\$ 7,63	R\$ 236,53	EXCLUSIVO PARA ME/EPP





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIV O	QUANTIDAD E DE AMOSTRAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMAD O	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
	dados de fabricação, validade e registro no sim ou sif. EXCLUSIVO PARA ME/EPP				J		
72	PÃO TIPO SEDA: tipo seda tamanho grande, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. Embalagem: embalados em sacos plásticos transparentes e fechados. *não deve ser embalado quente. Pacote com 10 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTE	2.026	5	R\$ 9,02	R\$ 18.274,52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
73	POLPA DE FRUTA CONGELADA - descrição: GOIABA; sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento com registro no SIE ou SIFE. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	5.177	20	R\$ 9,96	R\$ 51.562,92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
74	POLPA DE FRUTA CONGELADA - descrição: ACEROLA; sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do ministério da agricultura pecuária e abastecimento com registro no SIE ou SIFE. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	5.225	11	R\$ 9,79	R\$ 51.152,75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
75	POLPA DE FRUTA CONGELADA - descrição: CAJU; sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento com registro no SIE ou SIFE. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	177	15	R\$ 10,58	R\$ 1.872,66	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
76	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE CAJÁ - sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco pl á stico transparente at ó xico. registro do ministério da agricultura pecuária e abastecimento com registro no sie ou sife. EMBALAGEM COM 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	5.000	19	R\$ 10,13	R\$ 50.650,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
77	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE GRAVIOLA - SEM açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco pl á stico transparente at ó xico. registro do ministério da agricultura pecuária e	KG	198 LICITAÇOES	12	R\$ 10,26	R\$ 2.031,48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP





abastecimento com registro no sie ou sife. EMBALAGEM COM 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Sem gordura trans, sabor carne, sem colesterol, pré- cozido, desengordurado. De 1ª qualidade com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. EMBALAGEM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP QUEIJO COALHO- Queijo branco do tipo coalho de 1ª qualidade, obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo Ministério da Saúde de Vigilância Sanitária. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP QUEIJO MUSSARELA SEM CAPA DE GORDURA, embalgem original deve ser a vácuo em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. a embalagem dever á conter externamente so dados de identificação, procedência e so dados de identificação, procedência e ME
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Sem gordura trans, sabor carne, sem colesterol, précozido, desengordurado. De 1ª qualidade com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. EMBALAGEM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP QUEIJO COALHO- Queijo branco do tipo coalho de 1ª qualidade, obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo Ministério da Saúde de Vigilância Sanitária. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP QUEIJO MUSSARELA SEM CAPA DE GORDURA, embalgem original deve ser a vácuo em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. a embalagem dever á conter externamente os dados de identificação, procedência e KG 35 3 R\$ 156,77 5.486.95
1ª qualidade, obedecendo aos padrões de qualidade e condicionamento exigidos pelo Ministério da Saúde de Vigilância Sanitária. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP QUEIJO MUSSARELA SEM CAPA DE GORDURA, embalgem original deve ser a vácuo em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. a embalagem dever á conter externamente os dados de identificação, procedência e KG 35 3 R\$ 156,77 R\$ EXCL PA
embalgem original deve ser a vácuo em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. a embalagem dever á conter externamente os dados de identificação, procedência e KG 35 3 R\$ 156,77 R\$ EXCL
informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção no sif. embalagem com 4kg. deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME/EPP
SAL IODADO E REFINADO - com no mínimo 95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado, a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC n° 28 de 28/03/2000. Registro no ministério da saúde e constituído de acordo com o decreto n° 75.697/75-ms. PACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP
SARDINHA EM CONSERVA - Preparada com pescado fresco, limpo e eviscerado, cozido. Imersa em óleo de soja contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folhas de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, n° de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade
mínima de 06 (SEIS) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no ministério da agricultura sif/dipoa. EXCLUSIVO PARA ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIV O	QUANTIDAD E DE AMOSTRAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMAD O	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
	UVA RUBI DE COLARAÇÃO ROXA com nuances amareladas de 1ª qualidade - uva de coloração roxa, formato ovulado. não serão tolerados defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento com podridão, dano, passadas ou murchas. o produto deve estar fresco e em ponto de consumo om nuances amareladas de 1ª qualidade - uva de coloração roxa, formato ovulado. Não serão tolerados defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento com podridão, dano, passadas ou murchas. o produto deve estar fresco e em ponto de consumo. EXCLUSIVO PARA ME/EPP					R\$ 4.052,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
84	VINAGRE DE ÁLCOOL - produto natural, fermentado, acético simples de 1ª qualidade, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em FRASCO PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 500ML com inviolável, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com NTA-72 (DECRETO 12486 DE 20/10/1978). UNDIDADES DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	2.578	21	R\$ 1,51	R\$ 3.892,78	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
R\$ 2.264.093,58							

1.2. VALOR TOTAL: R\$ 2.264.093,58 (Dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

2. EXIGÊNCIAS

- 2.1. O(s) itens que constituem objeto desta contratação deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível à sua integridade e conservação e transportado(s) adequadamente.
- 2.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.
- 2.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
- 2.4. Os itens devem estar acondicionados em embalagem original e intacta, com data de fabricação e de validade visível.
- 2.5. Os produtos deverão estar rotulados em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente a RDC Anvisa nº 727/2022 (rotulagem de alimentos embalados) e a RDC Anvisa nº 429/2020, combinada com a IN Anvisa nº 75/2020 (rotulagem nutricional e rotulagem





nutricional frontal), ou outras que as substituírem. No rótulo da embalagem primária e, quando houver, secundária, deverão constar, de forma clara, legível e indelével, no mínimo:

- a) denominação de venda do alimento e marca (se houver);
- b) identificação e endereço do fabricante, distribuidor ou importador e país de origem quando aplicável;
- c) lista de ingredientes (incluindo aditivos) e declaração de alergênicos, quando aplicável;
- d) conteúdo líquido;
- e) data de validade;
- f) identificação do lote;
- g) condições de conservação e, quando couber, instruções de preparo/uso;
- h) informação nutricional conforme a RDC 429/2020 e a IN 75/2020 (tabela nutricional e rotulagem nutricional frontal, quando aplicável), observadas as regras de porção/medida caseira.
- 2.6. O prazo de validade não deve ser inferior a 01 (um) ano, contado da data da entrega (verificar se o produto necessita de validade, conforme sua natureza). Caso a natureza do produto impossibilite o cumprimento deste prazo, os produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade total, considerando a data de fabricação.
- 2.7. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.
- 2.8. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Educação e Cultura, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 15 de outubro de 2025

Cleciana Alves de Arruda Secretária Municipal de Educação Portaria GP N° 017/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EC4-B5E4-3F3E-3A55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

CLECIANA ALVES DE ARRUDA (CPF 023.XXX.XXX-29) em 15/10/2025 17:18:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/8EC4-B5E4-3F3E-3A55